



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA nº 1059/2013-GR, de 8 de julho de 2013.

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e tendo em vista o que consta no(s) Processo(s) UFRPE Nº 23082.007667/2013-07,

Resolve constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores **Paulo Henrique Queiroz Figueiredo**, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no Departamento de Ciências Sociais; **Adalmeres Cavalcanti da Mota**, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) da Unidade Acadêmica de Ensino a Distância e Tecnologia; e **Robson Bento Santos**, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, lotad(a) na Gerência de Contabilidade e Finanças para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos demonstrados na Nota Técnica nº 014/2012-PJ, folhas 02 e 03 do processo acima mencionado.

**A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias**, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, formulado **com antecedência de 08 (oito) dias da data de vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução, a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei 8.112.1990.

**MARIA JOSE DE SEENA**  
**REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 1071/2013-GR, de 09 de julho de 2013.

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.008577/2013-25, anexo Processo nº 23082.007615/2012-41,

**RESOLVE**, constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores **ALMIR SILVEIRA MENELAU**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, lotado(a) no Departamento de Letras e Ciências Humanas; **HELIO FERNANDES DE MELO**, ocupante do cargo Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, lotado no Unidade Acadêmica de Serra Talhada e **BETÂNIA LÚCIA SANTANA**, ocupante do cargo de Secretário Executivo, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, lotado no(a) Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos narrados no Processo nº 23082.007615/2012-14, que contem a denúncia.

**A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias**, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA  
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 1077/2013-GR, de 10 de julho de 2013.

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.022631/2011-83, anexo 23082.015173/2011-26,

**RESOLVE**, na forma do artigo 148 da Lei nº 8.112/1990, designar os servidores **ALMIR SILVEIRA MENELAU**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, lotado(a) no(a) Departamento de Letras e Ciências Humanas, **HELIO FERNANDES DE MELO**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, lotado na Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST) e **BETANIA LUCIA SANTANA**, ocupante do cargo de Secretário Executivo, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, lotado(a) no(a) Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SUGEP) para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para **darem continuidade a averiguação dos fatos descritos no Processo UFRPE nº 23082.022631/2011-83, anexo 23082.015173/2011-26.**

A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente. O pedido de prorrogação deverá ser protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data de vencimento da portaria inicial

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA  
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 1146/2013-GR, de 19 de julho de 2013.

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta nos Processos UFRPE nº 23082.007798/2012-03; anexo Processos UFRPE nº 23082.004404/2013-38 e nº 23082.019478/2011-15,

**RESOLVE**, na forma do artigo 145 da Lei nº 8.112/1990, constituir **Comissão de Sindicância** composta pelos docentes **HELIO FERNANDES DE MELO**, ocupante do cargo de Professor do 3º Grau, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, lotado(a) na Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST); **MARCO AURELIO CARNEIRO DE HOLANDA**, ocupante do cargo Professor do 3º Grau, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, lotado na UAST; e **LUZIA FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor do 3º Grau, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, lotado no(a) Unidade Acadêmica de Serra Talhada para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos narrados no Processo nº 23082.019478/2011-15, de acordo com as orientações da Procuradoria Jurídica emitidas no Parecer nº 20/2012-PJ/PGF/AGU, parte integrante do referido processo.

**A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias**, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA  
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 1159/2013-GR, de 22 de julho de 2013.

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta nos Processos UFRPE nºs 23082.013129/2012-62; 23082.009444/2012-95 e 23082.018350/2012-15,

**RESOLVE:**

Com fundamento no parágrafo único do art. 152 da Lei nº 8.112/90, **autorizar a prorrogação** do prazo para conclusão dos trabalhos por mais 60 dias da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela portaria nº 896/2013-GR, de 31.5.2013, **com início em 30 de julho de 2013**.

**MARIA JOSÉ DE SENA  
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 1175/2013-GR, de 24 de julho de 2013.

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.003010/2013-62,

**RESOLVE:**

**INDICAR** os servidores desta Universidade **ALMIR SILVEIRA MENELAU**, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Departamento de Letras e Ciências Humanas e **BETANIA LUCIA SANTANA**, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de Secretário Executivo, lotada na Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para comporem **Comissão de Sindicância** no **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - IFPE**, referente à apuração de irregularidades relatadas no Processo nº 23294.006410.2011-72.

**MARIA JOSÉ DE SENA  
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 1214/2013-GR, de 31 de julho de 2013.

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.007314/2013-07, anexo Processo nº 23082.012440/2013-75,

**RESOLVE**, constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores **ANA LÍCIA PATRIOTA FELICIANO MARANGON**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, lotado(a) no(a) Departamento de Ciência Florestal; **MARIA DE FATIMA SANTIAGO**, ocupante do cargo Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, lotado(a) no(a) Departamento de Ciências Domésticas e pela discente **ANA RITA CUNHA PINHEIRO DE LYRA**, regularmente matriculada no curso de Bacharelado em Economia Doméstica, CPF/MF 090.457.044-47, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos narrados no Processo nº 23082.012440/2013-75, que contem a denúncia.

**A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias**, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA  
REITORA**